LEI Nº 1.325 DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

CONCEDE AUXÍLIO NO EXERCÍCIO DE 1974 A DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos auxílios financeiros, no exercício de 1974, a órgãos públicos abaixo relacionados:

Justiça Eleitoral	6.000,00
Junta do Serviço Militar	7.000,00
Fundação IBGE - Agência de Erechim	8.500,00
Estação de Bombeiros de Erechim . . .	42.000,00
Conselho Municipal de Turismo	3.000,00
Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Erechim . .	9.000,00
Associação Sulina de Crédito a Assistência Rural ASCAR	21.600,00
Associação de Municípios do Alto Uruguai	2.000,00
Associação Brasileira de Municípios .	500,00
	99.600,00

Artigo 2º - A despesa resultante do artigo anterior correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios para o exercício de 1974.

. . . . .

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo, em 29 de outubro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário